



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2026

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, no exercício do seu mandato político, através da Pregoeira, consoante **Portaria nº 215/2025**, torna público que, realizará licitação, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, Decreto Municipal nº 005/2024 de 10 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. Modalidade de Licitação

- ☒ Pregão: Para bens e serviços comuns.
☐ Concorrência: Para obras, serviços de engenharia e bens/serviços especiais.
☐ Concurso: Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.
☐ Leilão: Para venda de bens da Administração.
☐ Diálogo Competitivo: Para contratações complexas e inovadoras.

2. Modo de Disputa

- ☒ Aberto: Lances públicos e sucessivos.
☐ Fechado: Propostas em sigilo, reveladas em data única.
☐ Aberto e Fechado: Fase de propostas fechadas seguida por lances abertos.

3. Critério de Julgamento

- ☒ Menor Preço
☐ Maior Desconto
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
☐ Técnica e Preço
☐ Maior Lance
☐ Maior Retorno Econômico

4. Forma de Adjudicação do Critério

- ☒ Unitário por Item
☐ Por Lote (ou Grupo)
☐ Global

5. ÓRGÃO INTERESSADO:

- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PRÉDIOS PÚBLICOS
☐ FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
☐ SECRETARIA MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

Etapas	Data de Início	Horário de Início	Data de Término	Horário de Término
Recebimento das Propostas	03/11/2026	08h00	17/11/2026	09h29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

Etapas	Data de Início	Horário de Início	Data de Término	Horário de Término
Sessão de Disputa de Preços	17/11/2026	09h30	—	—

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, INCLUINDO JOGOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÀS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO-BAHIA.**

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitanet.com.br/>

3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais>.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ariane Vieira Rios da Silva, nomeada pelo Portaria nº 215/2025 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 216/2025.**

E-mail: licitacg@gmail.com

Telefones: (74) 3651-2453

Endereço: Praça Nove de Maio, s/n, Nova Horizonte – CEP 44823-771, Capim Grosso / Bahia

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> e pelo e-mail licitacg@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 24 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema LICITANET e no site <https://licitanet.com.br/>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o critério de menor preço por item/lote/grupo, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

6.2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério definido neste Edital.

6.2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

7. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

8. PROPOSTA PARCIAL:

8.1 Considerando que o julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de menor preço por item, será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens, a critério do licitante.

8.2 A ausência de proposta em determinado item não implicará desclassificação do licitante quanto aos demais itens para os quais tenha apresentado proposta válida.

8.3 A vedação à proposta parcial somente se aplica às licitações cujo critério de julgamento seja por lote, grupo ou global, hipóteses em que o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote ou para o objeto integral, sob pena de desclassificação.

9. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

9.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

9.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

9.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10. AMOSTRA/AVALIAÇÃO DAS MARCAS

10.1 A empresa vencedora provisória de cada lote deverá apresentar, caso solicitado pela pregoeira, juntamente com a proposta, catálogo ou folder dos itens de equipamentos e/ou material permanente, de cada item, passando pela verificação de compatibilidade com as especificações ordinárias, em até 02 (duas) horas, após o término da fase de lances e solicitação da Pregoeira, via sistema. Em caso de não apresentação ou verificação de incompatibilidade com as especificações aplicáveis, a empresa terá sua proposta de preços desclassificados, conforme o lote. Não serão aceitas páginas montadas e/ou simplesmente digitalizadas.

11. GARANTIA:

11.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

12. CONSÓRCIO:

12.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

13.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTE CERTAME.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

14 ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V– MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI– MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VII– MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.
ANEXO XI – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.
ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

15 CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página www.licitanet.com.br.

15.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Capim Grosso.

15.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

15.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br.

15.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Capim Grosso – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

16.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 15 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

16.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

16.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

16.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 16.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

16.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 16.3.2;

16.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- 16.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 16.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 16.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 16.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.
- 16.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 16.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 16.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

17 PROPOSTA INICIAL

- 17.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 17.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

17.4 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

17.5 sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

18.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

18.2 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

18.3 **Marca e Modelo quando se tratar de fornecimento de bens;**

18.3.1 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**

18.3.2 Fabricante;

18.3.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

18.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

18.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

18.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

18.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

19 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

19.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

19.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valor acima do preço de referência ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

19.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

19.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

19.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

19.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6 Das Condições Específicas deste Edital.

19.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO)**.

20. MODO DE DISPUTA:

20.1 Conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

20.1.1 ABERTO

20.1.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20.1.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- 20.1.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 20.1.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 20.1.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

20.1.2 ABERTO E FECHADO

- 20.1.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 20.1.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 20.1.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 20.1.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 20.1.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 20.1.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 20.1.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 20.1.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 20.1.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 20.1.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 20.1.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:
- 20.1.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 20.1.3.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 20.1.3.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- 20.1.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.1.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 20.1.4.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.1.4.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 20.1.4.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 20.1.4.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 20.1.5 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 20.1.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 20.1.5
- 20.1.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

21.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como:

- a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **podrá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os itens 29.3 e 29.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, nota fiscal de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado em aba específica, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

21.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

21.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

21.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

21.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

21.7.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

21.7.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

21.7.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

21.7.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

21.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

21.7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

21.7.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

21.7.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.7.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

21.7.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

21.7.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.7.10.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

21.7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

21.8 DAS DILIGÊNCIAS

21.8.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

21.8.2 As diligências serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico LICITANET, utilizando a funcionalidade específica de "Diligência", podendo envolver:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- I – solicitação de esclarecimentos sobre propostas e documentos apresentados;
- II – requisição de documentos complementares;
- III – saneamento de falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta ou da habilitação.

21.8.3 O licitante deverá atender às solicitações no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, sob pena de:

- I – desclassificação da proposta; ou
- II – inabilitação, conforme o caso.

21.8.4 Não será admitida a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação, salvo nos casos permitidos pela legislação vigente.

21.8.5 Todas as diligências realizadas serão devidamente registradas no sistema eletrônico, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a motivação dos atos praticados.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

22.1.1 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

22.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

22.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

22.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

22.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

22.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

22.8 Os documentos de habilitação mencionados no item 22.1.1, deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.

23. DESCRITIVO DA PROPOSTA

23.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

23.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

23.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

23.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

23.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VIII.

24. DOS RECURSOS

24.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

24.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

24.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.

24.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

24.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

24.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site <https://pncp.gov.br/>.

24.5 acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

25.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

26.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 28 deste Edital.

26.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto estabelecido no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

26.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

26.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

26.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

26.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 005/2024, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo IV deste Edital.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

26.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal 005/2024, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo decreto.

26.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

26.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **estabelecido pelo Governo Federal**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

26.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

26.6.2.2 O transcurso do período citado no item 26.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

27. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

27.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

27.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

27.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.

27.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.

27.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 21.1 e 21.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

27.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

27.6.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 27.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

27.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

27-A.1 A execução contratual observará integralmente as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

27-A.2 Constitui obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências relativas à estrutura operacional mínima, inclusive quanto à disponibilização de base operacional, quando prevista no Termo de Referência.

27-A.3 A base operacional, quando exigida, não constitui requisito de habilitação nem condição de participação no certame, destinando-se exclusivamente à adequada execução contratual.

27.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

28.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

28.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

28.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

28.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

28.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

28.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

28.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

28.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

28.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

28.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

29.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

29.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

29.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

29.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 15 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

29.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

29.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

29.10 O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

29.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Capim Grosso - Bahia.

Município de Capim Grosso, 09 de Outubro de 2026



JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

- a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;
- b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Considerando que o objeto do presente certame consiste na contratação de serviços com execução parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, não se caracteriza hipótese de pronta entrega. Dessa forma, é legal e cabível a exigência dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 1.5.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.
- 1.5.3 O responsável pela condução do certame poderá promover diligência para verificação da autenticidade, veracidade e adequação dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 1.6.1 **Alvará de FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO).**
- 1.6.2 **A pregoeira poderá solicitar o catálogo para assegurar que os produtos ofertados atendem aos requisitos técnicos e especificações detalhadas no processo licitatório, promovendo maior transparência e conformidade com as exigências estabelecidas. Não será aceito página digitada e montada, sendo que, a sua apresentação ensejará na desclassificação da proposta para lote divergente.**

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP. (OPCIONAL)

ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XII - DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

1.8.2 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.8.2.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.2.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8.4 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO III
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE
Local de Entrega: Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte, CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Obras e Prédios Públicos
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1595/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: xxxxxx	VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXX, devidamente autorizada pela **Portaria n.º xxxx/xxxx** e pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, portador do CPF sob n.º xxxxx e RG sob n.º xxx, doravante denominado Município, e do outro a(s) empresa(s), representada(s) pelo seu(s) representante(s) legal(is), Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n.º 1595/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2026**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, INCLUINDO JOGOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÀS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO-BAHIA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo n.º 1595/2026**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 005/2024, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se os preços dos itens adjudicados ao(s) fornecedor(es), conforme proposta vencedora e em conformidade com o Termo de Referência, nos seguintes termos:

ITEM – DESCRIÇÃO – UNIDADE – QUANTIDADE ESTIMADA – VALOR UNITÁRIO – VALOR TOTAL ESTIMADO

(A planilha consolidada dos itens registrados integrará esta Ata como Anexo.)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 005/2024, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- 9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;
- 9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;
- 9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.
- 9.2 São obrigações do Contratante:**
- 9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

- e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- f) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- j) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- m) O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

s) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 025/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DOM Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO
GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO
DO PREGÃO]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO V

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº 1595/2026. Incluir planilha

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 025/2026, objeto do processo administrativo n.º 1595/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [PARCELADA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/atas municipais.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1** O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação e a entrega será feita no endereço que consta na ordem de fornecimento.
- 7.2** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4** O objeto será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 deste Termo.
- 7.7** O recebimento será feito por servidor designado.
- 7.8** A contratada será responsável pela entrega, bem como por todos os custos associados, incluindo o descarregamento.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 10.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
 - 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;
 - 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
 - 11.1 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
 - 11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
 - 11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contrapartida junto à instituição financeira.
 - 11.4 O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser suspenso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais podem ser emitidas em nome das secretarias solicitantes, constando seu CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.6 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DA GARANTIA.

13.1 A garantia dos produtos seguirá o que estabelece o Artigo 26 incisos I, II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor. Este artigo determina que o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação é de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos não duráveis e de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos duráveis. Esses prazos devem ser respeitados a partir da data de recebimento do produto ou da conclusão do serviço, assegurando a proteção dos direitos dos consumidores.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

14.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

14.1.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA** e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, a **CONTRATADA**, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

16.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for competente da Comarca do município de Capim Grosso -Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO VI
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal:		
Endereço:			Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

(☐) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

Anexo XI

REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO XII

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia

Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia

Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, INCLUINDO JOGOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÀS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO-BAHIA,** conforme especificação da planilha abaixo:

LOTE	COD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8533	JOGO DE ADIVINHAÇÃO FUNCIONA COMO UMA DISPUTA COMPETITIVA DIRETA PARA DOIS JOGADORES: CADA UM ESCOLHE UMA CARTA MISTÉRIO SECRETA E, POR MEIO DE PERGUNTAS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS VAI ELIMINANDO OS PERSONAGENS DO SEU TABULEIRO ATÉ ADIVINHAR QUEM É O SUSPEITO DO ADVERSÁRIO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES C X L X A (CM): 23,50 X 16 X 5,5; PESO: 194 G; MATERIAL: PLÁSTICO E CARTÃO PAPELÃO; CORES: COLORIDO. ITENS INCLUSOS: 2 TABULEIROS, 40 CARTAS DE CARAS, 20 CARTAS MISTÉRIOS, 1 MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND	300	R\$ 40,03	R\$ 12.009,00
2	8533	JOGO DA MEMÓRIA/EMOÇÕES: CONTEÚDO: 60 PEÇAS PESO: 0,136G 20 PEÇAS COM AS EMOÇÕES/MENINO 20 PEÇAS COM AS EMOÇÕES/MENINA 20 PEÇAS COM O NOME DAS EMOÇÕES	UND	230	R\$ 75,31	R\$ 17.321,30
3	8533	JOGO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E AGILIDADE VISUAL: ITENS DO RECURSO: 30 CARTAS AZUIS DE 6 X 9 CM PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE 90 CARTAS VERDES DE 4,5 X 6 CM PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS DE IDADE 1 TABULEIRO COM FUNDO AZUL, DIVIDIDO EM 4 PARTES DE 29 X 19 CM, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE 1 TABULEIRO COM FUNDO VERDE, DIVIDIDO EM 4 PARTES DE 29 X 19 CM	UND	200	R\$ 87,32	R\$ 17.464,00
4	8533	KIT FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA E NEGRA: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL FELTRO QUANTIDADE: 18 PERSONAGENS TAMANHO ADULTO (AXL): 18 X 8 CM TAMANHO INFANTIL (AXL): 10 X 8 CM	KIT	182	R\$ 330,02	R\$ 60.063,64
5	8533	JOGO FORMANDO PALAVRAS: CONTEÚDO: 24 FICHAS ILUSTRADAS EM PAPEL CARTÃO (8 FICHAS COM PALAVRAS DE 4 LETRAS), 2 FICHAS COM PALAVRAS DE 5 LETRAS, 10 FICHAS COM PALAVRAS DE 6 LETRAS, 4 FICHAS COM PALAVRAS DE 7 LETRAS) E 112 LETRAS EM MADEIRA	UND	200	R\$ 28,20	R\$ 5.640,00
6	8533	ALFABETO MÓVEL: CONTEÚDO: 4 ALFABETOS COMPLETO MAIS LETRAS EXTRAS / VOGAIS E ACENTOS GRÁFICOS	UND	200	R\$ 32,15	R\$ 6.430,00
7	8533	DOMINÓ SILÁBICO: COM, 28 PEÇAS, 4 CARTELAS, FEITO EM PAPEL CARTÃO - 1 CAIXA	UND	330	R\$ 19,91	R\$ 6.570,30
8	8533	JOGO TERAPÊUTICO QUEM? O QUE? COMO? ONDE?: 1 CAIXA DE MADEIRA COM 3 FUIROS REVESTIDA DE	UND	350	R\$ 204,93	R\$ 71.725,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,

CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 13.230.982/0001-50

		EVA E 84 FIGURAS DIVIDIDAS EM: PESSOAS, AÇÕES, LUGARES E SENTIMENTOS				
9	NÃO LOCALIZADO	MALETA COM KIT DE MOTRICIDADE OROFACIAL-CONTENDO: 04 ROLHAS DE CORTIÇA 50 ELÁSTICOS INTRAORAL 05 PEDACOS DE GARROTE - 6 CM 01 DEDEIRA DE SILICONE (MASSAGEADORA) 10 ABAIXADORES DE LÍNGUA DE MADEIRA 05 ABAIXADORES DE LÍNGUA DE PLÁSTICO COM SABOR 04 BOLEADORES DE METAL COM PONTEIRAS ARREDONDADAS DE TAMANHOS DIFERENTES KIT DE ADESIVOS PARA ATENDIMENTO	KIT	46	R\$ 300,17	R\$ 13.807,82
10	8533	JOGO É COMPOSTO POR UMA CAIXA DE MADEIRA ADESIVADA COM UM MACACO COM A BOCA ABERTA, FICHAS ILUSTRADAS E BANANAS DE BRINQUEDO: NASAIS, PLOSIVOS E FRICATIVOS OBJETIVO: TRABALHAR A FALA, PONTO ARTICULATÓRIO E A AUTOMATIZAÇÃO DO FONEMA ALVO. 04 OPÇÕES DE CADA KIT	KIT	100	R\$ 86,60	R\$ 8.660,00
11	8533	JOGO EDUCATIVO FANTÁSTICO FOCADO EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRIÇÃO INFANTIL - INCENTIVA A CRIANÇA A IDENTIFICAR E RECONHECER 20 ALIMENTOS DIVIDIDOS EM CINCO CATEGORIAS DIFERENTES: PROTEÍNA ANIMAL, PROTEÍNA VEGETAL, CARBOIDRATOS, SALADAS E FRUTAS	UND	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
12	8533	QUEBRA CABEÇA PIRÂMIDE ALIMENTAR COM 13 PEÇAS EM MADEIRA: 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA). MEDIDA: 49 X 36,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	UND	163	R\$ 71,42	R\$ 11.641,46
13	8533	KIT COZINHA COMIDINHAS DE 12 PEÇAS (FAMOSO PELO EFEITO CREC-CREC) AS FRUTAS E VEGETAIS SÃO DIVIDIDOS AO MEIO E UNIDOS POR FECHOS DE VELCRO RESISTENTES, PERMITINDO QUE A CRIANÇA USE UMA FAQUINHA DE PLÁSTICO SEGURA PARA SIMULAR O CORTE SOBRE A TÁBUA E DEPOIS JUNTE AS PARTES PARA RECOMEÇAR A BRINCADEIRA. ACOMPANHA 10 ALIMENTOS SORTIDOS (COMO MELANCIA, UVA, BANANA, MILHO, CENOURA), 1 FAQUINHA INFANTIL SEM CORTE E 1 MINI TÁBUA DE DESOSSA/CORTE.	KIT	133	R\$ 57,44	R\$ 7.639,52
14	8533	KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO EM MADEIRA PRANCHA SELEÇÃO + LINHA VAZADA TABULEIRO + ARAMADO M + CUBO DE ENCAIXE: KIT CONTÉM: 01 PRANCHA DE SELEÇÃO, 01 LINHA VAZADA TABULEIRO, 01 ARAMADO M 01 CUBO DE ENCAIXE DIMENSÕES APROXIMADAS: PRANCHA (BASE): 14CM X 14CM CÍRCULO: 3,5CM QUADRADO: 4,5CM TRIÂNGULO: 5,5CM RETÂNGULO: 2CM X 4CM *ESPESURA DAS PEÇAS: 1CM - LINHA VAZADA TABULEIRO 4CM X 24CM X 24CM - ARAMADO M 18CM X 18CM X 14CM - CUBO DE ENCAIXE CUBO MAIOR: 4CM X 8CM X 8CM CUBO MENOR: 3CM X 4CM X 4CM	KIT	133	R\$ 166,66	R\$ 22.165,78
15	NÃO LOCALIZADO	KIT BOLA SUÍÇA PEQUENA, MÉDIA E GRANDE: O KIT BOLA SUÍÇA: ACOMPANHA UMA BOLA DE 55CM, UMA DE 65CM E UMA BOLA DE 75CM.	KIT	83	R\$ 193,55	R\$ 16.064,65
16	NÃO LOCALIZADO	CIRCUITO MOTOR INFANTIL: O KIT COM: - 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS, 5 NÍVEIS COLORIDOS BARREIRAS DESMONTÁVEIS 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS CHINES 1 ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO 5 METROS 1 CORDA DE PULAR 1 RODA ABDOMINAL 1 CRONOMETRO PROGRESSIVO 1 APITO GOAHLIC C/ CORDÃO 8 ARGOLAS + BOLSA	KIT	102	R\$ 219,67	R\$ 22.406,34



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

17	NÃO LOCALIZADO	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA 68 PÇS- CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO. SENDO: 10 BASES PARA ARCO, MEDINDO, 220X225MM 04 BASES PARA BASTÃO, MEDINDO 220X220MM 08 BASTÕES EM MADEIRA REVESTIDOS COM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM 05 ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63CM DE DIÂMETRO 02 SEMIARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63CM DE DIÂMETRO 04 BASES PARA SEMIARCOS, EM MADEIRA, MEDINDO 250X65X30MM 03 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM 04 BASES PARA PRANCHA, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM 01 BASE EM MADEIRA EM FORMATO DE "X" PARA JOGO DE ARGOLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MM 05 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MM 05 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MM 08 BASES EM MADEIRA, PARA SUPORTE DAS BARRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X220MM 08 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES, MEDINDO RESPECTIVAMENTE 20MM, 30MM, 40MM E 50MM	KIT	102	R\$ 757,69	R\$ 77.284,38
18	8533	PRANCHA EQUILIBRISTA DE MADEIRA COM BOLINHA DE GUDE COMPONENTES DO JOGO: 1 PRANCHA DE MADEIRA E 2 BOLINHAS DE GUDE IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 40KG MEDIDAS: 62 X 40 X 10 CM	UND	82	R\$ 123,04	R\$ 10.089,28
19	NÃO LOCALIZADO	CASINHA DE MADEIRA PEDAGÓGICA COM MINI MÓVEIS E FAMÍLIA TERAPÊUTICA SEXUADA: O KIT COM 36 MINI MÓVEIS PARA CASINHA DE MADEIRA MONTADOS - A ALTURA DOS MÓVEIS: 6 CM MÉDIA - TIPO DE MATERIAL MDF- BANHEIRO: 1 CHUVEIRO 1 BANHEIRA 1 VASO SANITÁRIO 1 PIA - SALA: 1 SOFÁ 2 LUGARES 1 RACK 1 TV 1 CADEIRA DE BALANÇO - LAVANDERIA: 1 MÁQUINA DE LAVAR - QUARTO: 1 CAMA 1 PENTEADEIRA 1 CADEIRA 1 CÔMODA 1 CABIDEIRO 1 GUARDA ROUPA - COZINHA: 1 MESA 4 CADEIRAS 1 GELADEIRA PORTAS ABREM 1 PIA PORTAS ABREM 1 FOGÃO E FORNO PORTAS ABREM 1 ARMÁRIO - VARANDA: 1 MESA 2 CADEIRAS 1 BANCO 2 LUGARES 1 BANCO 1 LUGAR - ÁREA DE LAZER: 1 BALANÇO 1 MESA 6 CADEIRAS	KIT	63	R\$ 172,73	R\$ 10.881,99
20	8533	MALETA ATIVIDADE COORDENAÇÃO SENSORIAL MONTESSORI: CERCA DE 15 A 25 ATIVIDADES SENSORIAIS E PEÇAS EDUCATIVAS COM GANCHOS/VELCRO PARA A CRIANÇA CLASSIFICAR E PAREAR. REÚNE ZÍPERES, FIVELAS, BOTÕES DE CAMISA, FECHOS DE ENCAIXE, CADARÇOS PARA AMARRAR, ALÉM DE SEÇÕES COMPLETAS COM O ALFABETO, NÚMEROS, FORMAS GEOMÉTRICAS E RELÓGIO DIDÁTICO.	UND	102	R\$ 170,76	R\$ 17.417,52
21	NÃO LOCALIZADO	CELA BRAILLE: KIT COM 26 PLACAS + 80 PONTOS - TREINO ESCRITA BRAILLE PALAVRAS, LETRAS E FRASES	KIT	112	R\$ 182,69	R\$ 20.461,28
22	NÃO LOCALIZADO	ALFABETO BRAILLE: DIMENSÕES: 22,6 X 12,4 X 4 CM; FAIXA ETÁRIA: INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 4 ANOS; CONTÉM: MDF - 27 PEÇAS - 9 X 4 X 0,3 CM;	UND	102	R\$ 85,60	R\$ 8.731,20
23	8533	KIT BLOCOS DE MONTAR INFANTIL + CAIXA ORGANIZADORA AUTISTA: BLOCO DE MONTAR (CAIXA INCLUSA) CONTENDO: 150 BLOCOS DE MONTAR INCLUINDO RODINHAS E EIXOS E ETC.	UND	102	R\$ 66,97	R\$ 6.830,94



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

24	8533	BRINQUEDO EDUCATIVO ENCAIXE PINOS COLORIDO AUTISMO AUTISTA: CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, BASE MEDINDO 16 X 14 X 1,5 CM, 20	KIT	92	R\$ 76,19	R\$ 7.009,48
25	NÃO LOCALIZADO	BOLA DE VOLEI SOFT: CONFECCIONADA EM PVC, LEVE E RESISTENTE; 18 GOMOS; CAMADA DE AMORTECIMENTO CÂMARA (AIRBILITY) COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR PESO ENTRE 290 A 310 GRAMAS CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 A 68 CM	UND	102	R\$ 75,58	R\$ 7.709,16
26	NÃO LOCALIZADO	KIT BOLA CRAVO C/ 12 UNIDADES DIÂMETRO: 5 CM., TAMANHO DO BRINQUEDO: PEQUENO, MATERIAL: BORRACHA.	UND	92	R\$ 121,18	R\$ 11.148,56
27	8533	KIT 5 FRUTINHAS COM CORTE EM MADEIRA. AS FRUTAS POSSUEM PEDAÇOS UNIDOS POR PRENDEDORES DO TIPO VELCRO, PERMITINDO QUE A CRIANÇA USE UMA FAQUINHA DE MADEIRA SEGURA PARA SIMULADAMENTE "CORTÁ-LAS" AO MEIO, EMITINDO UM SOM CARACTERÍSTICO (CRECK) MUITO SATISFATÓRIO. FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. KIT COM: 1 BANANA, 1 FATIA DE MELANCIA, 1 LARANJA, 1 GOIABA, 1 MAMÃO, ALÉM DE 1 TÁBUA DE CORTE, 1 FAQUINHA E 1 SAQUINHO ORGANIZADOR DE TECIDO	KIT	102	R\$ 60,25	R\$ 6.145,50
28	8533	QUEBRA-CABEÇA ENCAIXE DIVERTIDO EDUCATIVO COM PINOS FRUTAS, EM MDF: COM 30 PEÇAS DE MADEIRA.	KIT	82	R\$ 28,60	R\$ 2.345,20
29	8533	JOGO TABULEIRO DIDÁTICO ALIMENTOS INFANTIS: CONTENDO 1 TABULEIRO, 2 PEÕES, 1 DADO, 2 MONSTRINHOS 2 COLHERES, 40 FICHAS	UND	223	R\$ 42,73	R\$ 9.528,79
30	NÃO LOCALIZADO	CUBO MÁGICO: DIMENSÕES: 5 CM X 5 CM X 5 CM; MATERIAL: PLÁSTICO ABS DURÁVEL E ADESIVOS DE ALTA QUALIDADE	UND	143	R\$ 17,19	R\$ 2.458,17
31	NÃO LOCALIZADO	KIT 2 MINI TRAVE GOL DE FUTEBOL INFANTIL JOGO COM BOLA + BOMBA. MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: TRAVE - 44CM X 31CM X 24CM. BOLA 7,5CM DE DIÂMETRO CONTENDO: 02UN TRAVE (04 X HASTES DE 20CM / 04X HASTES DE 27CM / 04X HASTES DE 40,5CM + 12X JOELHOS) 02UN REDE 02UN DE BOLINHA INFLÁVEL (MACIA) 02UN DE BOMBA DE ENCHER	UND	92	R\$ 194,43	R\$ 17.887,56
32	8533	JOGO DE BOLICHE GRANDE BRINQUEDO COM 10 PINOS 30CM 2 BOLAS DE APROX 10 CM 10 PINOS GRANDES DE APROX 29 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 29 CM X 21 CM X 47 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	KIT	102	R\$ 53,22	R\$ 5.428,44
33	8533	LANÇA ARGOLAS JOGO COORDENAÇÃO MOTORA: CONTÉM: 1 ALVO, 6 ARGOLAS COLORIDAS E 1 BASE DE MADEIRA: TAMANHO DO ALVO: 27CM TAMANHO DA ARGOLA: 10CM TAMANHO DA BASE: 10CM X 10CM	UND	143	R\$ 46,50	R\$ 6.649,50
34	8533	JOGO DE MADEIRA COM 54 PEÇAS, FEITO COM BLOCOS DE MADEIRA MDF DE REFLORESTAMENTO, ACOMPANHA UM PRÁTICO SUPORTE CARTONADO QUE AJUDA A ALINHAR PERFEITAMENTE OS BLOCOS NA HORA DE MONTAR A TORRE INICIAL. TORRE DE EQUILÍBRIO	UND	133	R\$ 27,62	R\$ 3.673,46
35	8533	JOGO QUADRO MAGNÉTICO DAS CORES: COM 12 PEÇAS, DIMENSÕES: 24CM LARGO, 2CM ALTO E 30CM DE COMPRIMENTO.	UND	133	R\$ 108,70	R\$ 14.457,10
36	8533	JOGO DOMINÓ EDUCATIVO DOMINÓ DE MADEIRA MDF, 28 PEÇAS.	UND	102	R\$ 31,18	R\$ 3.180,36
37	8533	JOGO SUPER MEMÓRIA FIGURAS INFANTIS 108 CARTA BRINQUEDO: DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 25 X 18 X 4,5 CM	UND	173	R\$ 49,50	R\$ 8.563,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

38	8533	TETRIS MADEIRA BRINQUEDO EDUCATIVO JOGO COMBINAÇÃO DE PEÇAS: TABULEIRO CONTÉM 56 PEÇAS TAMANHO DO TABULEIRO: 38CM X 27CM	UND	153	R\$ 46,73	R\$ 7.149,69
39	8533	MOSAICO GEOMÉTRICO COMPOSIÇÃO: 100 PEÇAS MULTICOLORIDAS EM MADEIRA EM FORMA DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, COM APROXIMADAMENTE DE 2 X 2 X 0, 5 CM ATE 4,5 X 4,5 X 0,6 CM	UND	194	R\$ 61,38	R\$ 11.907,72
40	8533	JOGO PEGA VARETAS EM MADEIRA 28 COLORIDA	UND	214	R\$ 33,54	R\$ 7.177,56
41	8533	BINGO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GLOBO 48 CARTELAS TABULEIRO PARA COLOCAR AS BOLINHAS KIT C/ 90 BOLINHAS	UND	174	R\$ 65,43	R\$ 11.384,82
42	NÃO LOCALIZADO	FANTOCHES DE MÃO – DIVERSOS COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 55 CM X 50 CM X 20 CM. MATERIAL: CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA COM HELANCA	UND	133	R\$ 280,88	R\$ 37.357,04
43	8533	SEQUÊNCIA LÓGICA LÚDICO - JOGO EDUCATIVO -16 PEÇAS MATERIAL: M.D.F. PRODUTO: CONTÉM 16 PEÇAS MEDINDO 7 CM X 7 CM X 0,3 CM CADA PEÇA EMBALAGEM: C 24 CM X L 10 CM X A 4 CM PESO: 0,432 KG	KIT	132	R\$ 44,93	R\$ 5.930,76
44	8533	JOGOS SOLO DE QUEBRA-CABEÇA LÓGICO E ENCAIXE GEOMÉTRICO EXCELENTES FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS E PSICOPEDAGÓGICAS. ELES SÃO AMPLAMENTE UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O RACIOCÍNIO LÓGICO, A ORIENTAÇÃO ESPACIAL E A CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE FORMA LÚDICA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO E 24 PEÇAS DE ENCAIXE.	UND	133	R\$ 41,00	R\$ 5.453,00
45	NÃO LOCALIZADO	FONE AUDIOVOICER MONITOR VOCAL RETORNO AUDITIVO - MODELO LOW 1 (UM) PAR DE CONCHAS 1 (UM) PAR DE PORCAS. SENDO 1 (UM) PAR PARA A MONTAGEM DO FONE. 1 BAG (PARA TRANSPORTE) 1 HASTE (PARA USO DO FONE)	UND	41	R\$ 376,42	R\$ 15.433,22
46	8533	JOGO TABULEIRO COM APLICATIVO - JOGO DE TABULEIRO FOCADO EM PERCEPÇÃO VISUAL, REFLEXO E AGILIDADE. CONTÉM:1 TABULEIRO, 120 FICHAS, 1 SACO PLÁSTICO, 270 CARTELAS ILUSTRADAS E REGRA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDIDAS DE: 25,6 X 35,2 X 4,4 CM.	UND	182	R\$ 102,07	R\$ 18.576,74
47	NÃO LOCALIZADO	PROTETOR PARA FONE DE OUVIDO EM TNT 50 UNIDADES 20G/M GRAMATURA 20 G/M² MEDIDAS: TAMANHO P (14X14CM) DIÂMETRO TOTAL 8CM, TAMANHO M (18X18CM) DIÂMETRO TOTAL 10CM E TAMANHO G (25X25CM) DIÂMETRO TOTAL 13CM	UND	82	R\$ 62,16	R\$ 5.097,12
48	NÃO LOCALIZADO	ABAFADOR INFANTIL SENSORIAL PELUCIADO – UNISSEX-TAMANHO INFANTIL COM AJUSTE CONFORTÁVEL E SEGURO. NÍVEL DE ATENUAÇÃO SONORA 32 DB.	PCT	82	R\$ 139,13	R\$ 11.408,66
49	8533	GIRAFÁ ESTICA E GRUDA COM LED BRINQUEDO SENSORIAL EDUCATIVO: DIMENSÕES: ALTURA: 18 CM LARGURA: 14 CM, COM OS BRAÇOS ESTICADOS.	UND	143	R\$ 33,35	R\$ 4.769,05
50	8533	POP IT FIDGET ANTI STRESS: MATERIAL: SILICONE DIMENSÕES DO PACOTE 15 X 15 X 15 CM 100G	UND	123	R\$ 32,12	R\$ 3.950,76
51	8533	BOLINHA GEL BRINQUEDO INFANTIL ANTI-STRESS. BOLINHA DE SILICONE MACIO É PREENCHIDA COM DEZENAS DE MICROESFERAS DE GEL (ORBEEZ) E	UND	123	R\$ 19,96	R\$ 2.455,08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

		ENVOLTA POR UMA REDINHA PROTETORA. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO E SILICONE MEDIDAS APROXIMADAS: 7 X 6 CM				
52	8533	FIDGET SPINNER ANTI-STRESS (TAMBÉM CONHECIDO COMO <i>HAND SPINNER</i>) É UM DOS DISPOSITIVOS SENSORIAIS MAIS POPULARES DO MUNDO PARA AJUDAR A MANTER AS MÃOS OCUPADAS, ALIVIAR EPISÓDIOS DE ANSIEDADE E AUMENTAR O FOCO E A CONCENTRAÇÃO NO TRABALHO OU NOS ESTUDOS: TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 7,5 CM X 7,5 CM X 1 CM. FABRICADO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX.	UND	173	R\$ 16,37	R\$ 2.832,01
53	8533	GEOBOARD (OU GEO PLANO) RECURSOS PEDAGÓGICOS E SENSORIAL EFICIENTES PARA O ENSINO PRÁTICO DE GEOMETRIA, MATEMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA. DIMENSÕES 8X8X0,6.	UND	310	R\$ 53,15	R\$ 16.476,50
54	8533	ARAMADO MONTANHA RUSSA: TAMANHO G MATERIAIS MADEIRA, PVC COMPRIMENTO X LARGURA E ALTURA 23CM X 19CM X 35CM	UND	82	R\$ 64,96	R\$ 5.326,72
55	8533	MATERIAL DOURADO COMPLETO 111 PEÇAS: CONTEÚDO: 111 PEÇAS EM MADEIRA, SENDO 100 PEÇAS REPRESENTANDO UNIDADE / 10 PEÇAS REPRESENTANDO DEZENA / 1 PEÇA REPRESENTANDO CENTENA ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 12,5X22,5X4,5CM	UND	82	R\$ 37,46	R\$ 3.071,72
56	8533	BOLA DE FUTEBOL PEQUENA CRIANÇA Nº 2. COM DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 14 E 17 CM E PESO LEVE. COSTURADA À MÁQUINA COM ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO/PVC.	UND	123	R\$ 72,61	R\$ 8.931,03
57	8533	JOGO DE CARTAS. BARALHO COLORIDO COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CONTÉM: 112 CARTAS NO FORMATO 56 MM X 87 MM.	UND	163	R\$ 43,38	R\$ 7.070,94
58	8533	TABULEIRO DE JOGOS CLÁSSICOS 6 EM 1 EM MADEIRA MDF. ELE REÚNE OS JOGOS DE XADREZ, DAMAS, LUDO, TRILHA, JOGO DA VELHA E RESTA 1. COMPOSTO POR UM ESTOJO/CAIXA EM MADEIRA MDF (GERALMENTE MEDINDO 26X26X6 CM OU 27X27 CM) COM TAMPAS E PLACAS DECORADAS E IMPRESSAS EM CORES. 32 PEÇAS DE XADREZ EM PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO MACIÇO (COM AS DIMENSÕES EXATAS DE REIS A PEÕES FORNECIDAS), ALÉM DE TODAS AS PEÇAS EM MADEIRA COLORIDA PARA OS DEMAIS JOGOS (COMO 24 PARA DAMAS, 18 PARA TRILHA, 8 PARA JOGO DA VELHA, 16 + DADO PARA LUDO E 32 PARA O RESTA 1.	UND	184	R\$ 124,72	R\$ 22.948,48
59	NÃO LOCALIZADO	BAMBOLÊ 65 CM: DIMENSÕES DO PRODUTO: 65 CM DE RAIOS TOTAL PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 95G COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE	KIT	610	R\$ 10,91	R\$ 6.655,10
60	NÃO LOCALIZADO	CORDA DE PULAR INFANTIL: MATERIAL: NYLON COLORIDO E MADEIRA; TAMANHO DA CORDA: 1,80M; TAMANHO DO CABO DE MADEIRA: 10CM; PESO: 70G;	UND	364	R\$ 32,80	R\$ 11.939,20
61	NÃO LOCALIZADO	KIT CORRIDA DOS SACOS COM GUIZO/ COM 04 UNIDADES: MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA SACO: 89 CM (ALTURA) X 65 CM (LARGURA).	UND	164	R\$ 119,79	R\$ 19.645,56
62	NÃO LOCALIZADO	PETECA PENA COLORIDA - 12 CM BASE DE COURO	KIT	164	R\$ 30,89	R\$ 5.065,96
63	NÃO LOCALIZADO	KIT DE RAQUETES PLÁSTICA KIT COM 3 ITENS CONTEÚDO: 02 RAQUETES DE TÊNIS PLÁSTICO E 01 BOLINHA LARGURA: 15,5 CM COMPRIMENTO: 38 CM	UND	214	R\$ 32,73	R\$ 7.004,22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

64	8533	BRINQUEDO EDUCATIVO TABULEIRO MONTESSORI MULTIATIVIDADES COLORIDO 7 EM 1: ESPECIFICAÇÕES: 58 PEÇAS EM MADEIRA EM FORMATO DE LETRAS, NÚMEROS, FORMAS, SÍMBOLOS MATEMÁTICOS E ANIMAIS 01 VARA PARA PESCARIA EM MADEIRA 10 PEIXINHOS EM MADEIRA 10 PINOS DE MADEIRA 55 ARGOLAS DE MADEIRA 01 BASE DE MADEIRA DIMENSÕES DA BASE: 45 CM X 22 CM	KIT	194	R\$ 208,30	R\$ 40.410,20
65	8533	JOGO INFANTIL BRINQUEDOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO E PLANEJAMENTO ESPACIAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1 TABULEIRO, 40 CARTAS DE DESAFIO, 15 VEÍCULOS), 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E PAPEL CARTÃO.	UND	164	R\$ 52,38	R\$ 8.590,32
66	8533	TABULEIRO JOGO DE FUTEBOL E JOGO BOTÃO DIVERSÃO: ITENS INCLUSOS: 1 QUADRO FUTEBOL 45 X 35 CM + 1 PAR DE JOGO DE BOTÃO. DIMENSÕES DO QUADRO COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 1,5 CM FEITO DE MADEIRA MDF - SOBRESSALTO NAS LATERAIS FUNDO DE EVA PARA NÃO DESLIZAR DIMENSÃO DO JOGO DE BOTÃO: TRAVE: C10 X L5 X A5,5 CM GOLEIRO: C10 X L4,5 X A3,5 CM BOTÃO (JOGADOR): DIÂMETRO 4 CM PALHETA: DIÂMETRO 4 CM BOLINHA: 1 CM	UND	194	R\$ 120,16	R\$ 23.311,04
67	8533	ALINHAVO FORMAS GEOMÉTRICAS COM 24 PEÇAS EM MADEIRA EDUCATIVO ACOMPANHA 12 CADARÇOS DE 43CM DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO: 30X16X4CM.	UND	184	R\$ 147,31	R\$ 27.105,04
68	8533	CUBO DIDÁTICO FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDO DE ENCAIXE CATEGORIA DO BRINQUEDO TAMANHO DO CUBO MAIOR (L X A): 14 X 14 CM TAMANHO DO CUBO MENOR (L X A): 10 X 10 CM TAMANHO DA BOLA EDUCATIVA (L X A): 10 X 10 CM TAMANHO DAS FORMAS GEOMÉTRICAS: (L X A): 4 X 4 CM ITENS INCLUSOS 6 PEÇAS DE ENCAIXAR (CUBO MENOR 1) 6 PEÇAS DE ENCAIXAR (CUBO MENOR 2) 6 PEÇAS DE ENCAIXAR (CUBO MAIOR) 6 PEÇAS DE ENCAIXAR (BOLA EDUCATIVA) 4 FORMAS GEOMÉTRICAS CIRCULARES 4 FORMAS GEOMÉTRICAS QUADRADAS 4 FORMAS GEOMÉTRICAS EM FORMA DE X 4 FORMAS GEOMÉTRICAS EM FORMA DE HEXÁGONOS 4 FORMAS GEOMÉTRICAS EM FORMA DE CORAÇÃO 4 FORMAS GEOMÉTRICAS TRIANGULARES	UND	174	R\$ 117,55	R\$ 20.453,70
69	8533	TABULEIRO DE CONTAGEM BRINQUEDO MONTESSORIANO - MATERIAL: MADEIRA CONTÉM - 1 TABULEIRO FEITO EM MADEIRA REFLORESTADA 1 PINÇA POMPONS COLORIDOS COM AS QUANTIDADES DE 1 A 10 CORRESPONDENTE A CADA NÚMERO. TAMANHO DO TABULEIRO 40 X 30 X 3 CM (CXLXA) PESO DO PRODUTO APROX. 0,8 KG	UND	184	R\$ 128,39	R\$ 23.623,76
70	8533	BRINQUEDO MONTESSORI COM CLASSIFICAÇÃO DE CORES DE ANIMAIS 6 TIGELAS DE SEPARAÇÃO; 2 PINÇAS E 1 BALDE DE ARMAZENAMENTO MATERIAIS PVC COMPRIMENTO X LARGURA 16.002 CM X 9,5 CM	UND	184	R\$ 176,24	R\$ 32.428,16
71	8533	JOGO DE TABULEIRO EDUCATIVO FOCADO EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA INFANTIL E MATEMÁTICA BÁSICA.	UND	194	R\$ 69,92	R\$ 13.564,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

		COMPONENTES: CARTEIRAS, 2 DADOS (1 A 6), 1 ORGANIZADOR DE NOTAS, CONJUNTO DE CÉDULAS, MOEDAS E REGRAS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 16,5 X 25,5 X 5,4 CM				
72	8533	JOGO DE TABULEIRO: ATIVIDADE LÚDICA E PEDAGÓGICA FANTÁSTICA PARA ESTIMULAR A IMAGINAÇÃO, A CRIATIVIDADE E A EXPRESSÃO VERBAL DAS CRIANÇAS. ELE AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES LINGÜÍSTICAS, NA EXPANSÃO DO VOCABULÁRIO E NA ESTRUTURAÇÃO DE IDEIAS LÓGICAS E COERENTES. CONTÉM: 8 CARTAS-HISTÓRIA 72 CARTELAS 1 MANUAL DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 30 X 23,4 X 4,6 CM	UND	194	R\$ 95,13	R\$ 18.455,22
73	8533	JOGO DE TABULEIRO EDUCATIVO FOCADO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL. ELE FUNCIONA COMO UMA FERRAMENTA INTERATIVA E ACOLHEDORA PARA AJUDAR AS CRIANÇAS A IDENTIFICAREM, EXPRESSAREM E LIDAREM COM SEUS SENTIMENTOS E REAÇÕES DO DIA A DIA DE FORMA SAUDÁVEL. COMPOSIÇÃO: 1 REGRA, 1 TABULEIRO, 24 FICHAS COLORIDAS, 50 CARTAS (DE SITUAÇÃO E DESAFIO), 6 PEÕES PLÁSTICOS.	UND	164	R\$ 114,96	R\$ 18.853,44
74	8533	JOGO EDUCATIVO DE TABULEIRO. PARA AVANÇAR NO TABULEIRO, AS CRIANÇAS PRECISAM CUMPRIR DESAFIOS E RESOLVER CONFLITOS SOCIAIS. O JOGO INCENTIVA A COMUNICAÇÃO, O PENSAMENTO CRÍTICO, A ESCUTA ATIVA E ENSINA O MONSTRINHO LUP A SE RELACIONAR BEM COM OS SERES HUMANOS MATERIAL: PAPEL, PAPEL CARTÃO E POLIETILENO DIMENSÕES DO PRODUTO: 19,4 X 25,5 X 4,4 CM; 273 G.	UND	264	R\$ 83,77	R\$ 22.115,28
75	8533	DOMINÓ ADIÇÃO EM MADEIRA 28 PEÇAS SÃO 28 PEÇAS EM MADEIRA M.D.F EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA	UND	194	R\$ 40,03	R\$ 7.765,82
76	8533	DOMINÓ SUBTRAÇÃO EM MADEIRA 28 PEÇAS	UND	194	R\$ 34,51	R\$ 6.694,94
77	8533	DOMINÓ FRAÇÕES EM MADEIRA 28 PEÇAS	UND	194	R\$ 31,60	R\$ 6.130,40
78	NÃO LOCALIZADO	PISCINA DE BOLINHAS. PISCINA DE BOLINHAS 1,50M, COM 1.500 BOLINHAS + TATAME MONTAGEM: 100% POR ENCAIXES. ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO. REDE: POLIPROPILENO MULTICOLORIDA MALHA.	UND	82	R\$ 1.857,09	R\$ 152.281,38
79	NÃO LOCALIZADO	TATAME EVA INFANTIL 100X100CM DIMENSÕES: 100X100CM (CADA PLACA), ESPESSURA: 20MM, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO. COM GARANTIA DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	510	R\$ 119,21	R\$ 60.797,10
80	NÃO LOCALIZADO	TOCA TÚNEL BARRACA 5 EM 1: 2 TÚNEIS DE 111CM; 1 QUADRADO DE 77X77X83CM COM 4 ABERTURAS; 1 IGLU DIVERTIDO DE 83X83X100CM COM UM TIPO DE TULE NA PARTE SUPERIOR 1 PISCINA DE BOLINHAS COM CESTA DE BASQUETE, A PISCINA É NO FORMATO HEXAGONAL, OU SEJA, POSSUI 6 LADOS CADA LADO POSSUI 60CM COM A ALTURA MÁXIMA DE 120CM.	UND	133	R\$ 376,06	R\$ 50.015,98
81	NÃO LOCALIZADO	BOLINHAS PREMIUM PARA PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL 500 UND BOLAS DE 76MM. POSSUEM SISTEMA ANTI- QUEBRA, SÃO PREENCHIDAS COM JATO DE AR COMPRIMIDO. SUPORTAM A PRESSÃO DE ATÉ 80KG SEM ESTOURAR. BOLINHAS EMBORRACHADAS	UND	184	R\$ 277,98	R\$ 51.148,32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

82	NÃO LOCALIZADO	TENDA DE BRINCAR PARA CRIANÇA DIMENSÕES: 180 X 46,6 X 46,6 CM. MATERIAL: POLIÉSTER MODELO: TÚNEL TENDA INFANTIL DOBRÁVEL	UND	92	R\$ 165,37	R\$ 15.214,04
83	NÃO LOCALIZADO	BOLA DE FUTEBOL PARA BEBÊ: COMBINA O FORMATO CLÁSSICO DE GOMOS DE UMA BOLA DE FUTEBOL COM AS CORES VIBRANTES E O ROSTO DE ANIMAIS (12M+) CARACTERÍSTICAS: BOLA DE FUTEBOL LIVRE DE FALATOS PRODUTO 100% ATÓXICO COMPOSIÇÃO: 100% POLIURETANO TERMOPLÁSTICO DIMENSÕES: Ø13CM	UND	174	R\$ 101,97	R\$ 17.742,78
84	NÃO LOCALIZADO	BOLA INFANTIL ESCOLAR QUEIMADA T10 INICIAÇÃO ESPORTIVA CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DA BOLA: 10 CIRCUNFERÊNCIA: 48-52CM. PESO APROXIMADO: 180-220G. LAMINADO: BORRACHA. CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA. MIOLO: REMOVÍVEL.	UND	184	R\$ 88,65	R\$ 16.311,60
85	NÃO LOCALIZADO	MESA INFANTIL DE ATIVIDADES DIDÁTICA PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA ESTIMULAR A COORDENAÇÃO MOTORA, O RACIOCÍNIO LÓGICO E O RECONHECIMENTO DE FORMAS, SONS E CORES. VERDE DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 20,5 CM LARGURA: 28 CM PROFUNDIDADE: 40 CM PESO: 78G	UND	72	R\$ 166,97	R\$ 12.021,84
86	NÃO LOCALIZADO	KIT MEIAS E PULSEIRAS COM CHOCALHOS (4 PEÇAS) MATERIAL: PLUSCH MODELO: GIRAFÁ E ZEBRA TAMANHO: ÚNICO CONTEÚDO: 01 PAR MUNHEQUEIRAS 01 PAR MEIAS TAMANHO: 14,5 - 15 CM	UND	72	R\$ 80,83	R\$ 5.819,76
87	8533	QUEBRA CABEÇA SÍLABAS BICHOS: MADEIRA MDF, COM 86 PEÇAS E 24 QUEBRA-CABEÇAS	KIT	164	R\$ 45,82	R\$ 7.514,48
88	8533	TORRE 10 POTINHOS EDUCATIVO 1 BOLA INFANTIL EMPILHAR MONTAR: DETALHES DO PRODUTO: CONTEÚDO: 10 POTINHOS COLORIDOS E 1 BOLA TILINTANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 21,5 CM LARGURA: 12 CM PROFUNDIDADE: 18 CM. PESO TOTAL: 490G (PRODUTO + EMBALAGEM).	UND	108	R\$ 62,53	R\$ 6.753,24
89	8533	CAMINHÃO EDUCATIVO DE MADEIRA COM PEÇAS DE ENCAIXE 1 CAMINHÃO PEÇAS DE ENCAIXE: 3 QUADRADOS, 3 RETÂNGULOS 3 TRIÂNGULOS E 3 CÍRCULOS. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 47 CM X 14 CM X 13,5 CM	UND	164	R\$ 54,73	R\$ 8.975,72
90	8533	PINOS DE ENCAIXE BRINQUEDO PEDAGÓGICO EM MADEIRA COMPOSTO POR: 1 BASE MEDINDO 16 X 14 X 1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM.	UND	164	R\$ 47,96	R\$ 7.865,44
91	8533	BRINQUEDO EDUCATIVO ENCAIXE PARAFUSO ROSCA INFANTIL: KIT COM 12 PARES = 12 PARAFUSOS E 12 PORCAS COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 4,3 CM X 3,8 CM X 3 CM	UND	164	R\$ 56,90	R\$ 9.331,60
92	8533	BONECA BABY. POSSUI BRAÇOS E PERNAS ARTICULADOS, CABEÇA FEITA EM VINIL MACIO E UM ROSTINHO COM EXPRESSÃO ALEGRE E SERENA. ACOMPANHA UMA CHUPETA REMOVÍVEL DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 34 X 19 X 11 DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 34 X 10,5 X 18,6 COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, VINIL E TECIDOS	KIT	144	R\$ 62,36	R\$ 8.979,84



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

93	8533	BONECA COM BANHEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA, 1 BANHEIRA E 1 TOALHA COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO E ELASTÔMERO) + VINIL (BORRACHA MACIA) + TECIDOS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 17CM / LARGURA: 9CM. BONECA COM A TONALIDADE DE PELE NEGRA.	UND	144	R\$ 99,13	R\$ 14.274,72
94	8533	ARAMADO ENTRELAÇADO BRINQUEDOS EM MADEIRA, MDF; E ARAME COMPOSTO POR 03 CIRCUITOS E 11 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS MEDIDA DO PRODUTO: 35 X 10 X 25 CM.	UND	92	R\$ 194,60	R\$ 17.903,20
95	8533	ARAMADO ESPIRAL JOGO DE COORDENAÇÃO COMPOSTO POR 01 CIRCUITO E 06 PEÇAS DE FORMAS	UND	82	R\$ 216,10	R\$ 17.720,20
96	8533	QUEBRA CABEÇA NUMERAIS E SÍMBOLOS MATEMÁTICA EDUCATIVO MADEIRA CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1X BASE DE MADEIRA 10X NÚMEROS COLORIDOS 5X SINAIS MATEMÁTICOS DIMENSÕES DO PRODUTO 23 X 30 X 6 CM; 340 G.	UND	194	R\$ 40,10	R\$ 7.779,40
97	8533	TABULEIRO SENSORIAL MONTESSORI 3 EM 1 BRINQUEDO INFANTIL ENCAIXE MADEIRA: CONTÉM: 1 TABULEIRO COM 10 PINOS EM MDF MEDINDO 39,5 X 15 CM, 10 ENCAIXES COLORIDOS DE FORMAS DIVERSAS, NÚMEROS DE ENCAIXE DO 1 AO 10 E ARGOLAS PARA CONTAGEM DE 1 A 10.	UND	184	R\$ 185,57	R\$ 34.144,88
98	8533	SUPER CAIXA DIVERTIDA: BLOCOS DE MONTAR EDUCATIVO PEÇAS GRANDES COLORIDAS 330 PEÇAS: CONTÉM: 20 PINOS COM RODAS 100 PINOS SIMPLES 85 PINOS TRIPLOS 100 PINOS DUPLOS 25 PINOS QUÁDRUPLOS 1 CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA.	UND	184	R\$ 502,87	R\$ 92.528,08
99	8533	KIT QUEBRA CABEÇA INFANTIL COM MOLDURA C/ 10 JOGOS EDUCATIVOS EM MDF: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: MDF COM ADESIVO EM PAPEL. TAMANHO DAS PEÇAS: CERCA DE 5 CM CADA. DIMENSÕES DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 15 CM X 15 CM. PESO TOTAL DO KIT: 1570 GRAMAS. QUANTIDADE DE PEÇAS POR QUEBRA-CABEÇA: 9 PEÇAS. CONTEÚDO DO KIT: 10 QUEBRA-CABEÇAS INFANTIL, CADA UM COM 9 PEÇAS.	UND	184	R\$ 401,20	R\$ 73.820,80
100	8533	KIT C/10 FANTOCHES DE DEDOS DEDOCHE DE ANIMAIS DE PELÚCIA: MATERIAL: EXTERNO: TECIDO DE PELÚCIA INTERNO: MANTA ACRÍLICA MACIA QUANTIDADE: 10 PEÇAS (RATO + SAPO + PANDA + HIPOPÓTAMO + PATO + VACA + ELEFANTE + COELHO BRANCO + FILHOTE + URSO) COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 3CM X 5CM X 6CM	KIT	174	R\$ 84,91	R\$ 14.774,34
101	8533	JOGO PEGA PEIXE INFANTIL PESCARIA MALUCA MUSICAL GIRATÓRIO: MATERIAL: PLÁSTICO (NÃO TÓXICO) ITENS INCLUSOS: 1 JOGO PEGA PEIXE DE 4 BASES GIRATÓRIAS; 4 VARINHAS PARA JOGADORES 32 PEIXES PRODUTO COM SOM DIMENSÕES: PRODUTO: 17 X 19 CM EMBALAGEM: 26 X 26 X 10 CM	KIT	214	R\$ 77,28	R\$ 16.537,92



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

		VARA: 9 X 0,5 CM PEIXE: 1,5 X 2 CM PILHAS: FUNCIONA COM 2 PILHAS "AA" (INCLUSAS)				
102	8533	FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS PERSONAGENS PEDAGÓGICO: COMPOSIÇÃO: CONJUNTO DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO ANIMAIS SELVAGENS (LOBO, GIRAFÁ, MACACO, LEÃO, ZEBRA, PINGUIM E JACARÉ). COMPRIMENTO 25 CM. FANTOCHES TIPO LUVA.	UND	143	R\$ 225,77	R\$ 32.285,11
103	8533	KIT COM 6 FANTOCHES DE MÃO COM DETALHES RICOS E ROUPAS AUTÊNTICAS REPRESENTANDO DIFERENTES CULTURAS (COMO MENINO INUIT, MENINO BOLIVIANO, MENINA INDIANA, ENTRE OUTROS) APROXIMADAMENTE 35,5 CM.	KIT	133	R\$ 331,81	R\$ 44.130,73
104	8533	KIT COM 25 MASSINHAS DE AREIA CINÉTICA COLORIDAS + FORMINHA DE CASTELO KIT COM 25 POTES DE AREIA MÁGICA DE 60G CADA COM CORES VARIADAS, E FORMINHAS DE CASTELO. PESO LÍQUIDO TOTAL DE 1500G.	PCT	123	R\$ 224,70	R\$ 27.638,10
105	8533	RECURSO EDUCATIVO CAIXA DE AREIA + LETRAS E NÚMEROS TEXTURIZADOS CONTÉM: UMA CAIXA DE MADEIRA COM 3 DIVISÕES, 3 AREIAS COLORIDAS E UMA CAIXA DE LETRAS E NÚMEROS TEXTURIZADOS. PESO 0,600 KG	UND	323	R\$ 156,05	R\$ 50.404,15
106	8533	BLOCOS DE MONTAR EM MADEIRA ENGENHEIRO 300 PEÇAS, N° 7. FORMAS DAS PEÇAS: QUADRADOS, RETÂNGULOS, TRIÂNGULOS. COMPONENTES DO BRINQUEDO: 300 PEÇAS EM MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXC) 30 X 18 X 30 M	UND	123	R\$ 120,98	R\$ 14.880,54
107	8533	JOGO DE MESA QUE MISTURA A LÓGICA DO JOGO DE CARTAS <i>MEXE-MEXE</i> (OU CACHETA) COM A DINÂMICA DO <i>MAHJONG</i> , O OBJETIVO É SER O PRIMEIRO A SE LIVRAR DE TODAS AS SUAS PEDRAS. PARA ISSO, VOCÊ DEVE BAIXAR NA MESA SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS DA MESMA COR OU GRUPOS DE NÚMEROS IGUAIS EM CORES DIFERENTES. COMPOSTO POR 104 PEDRAS NUMERADAS, 2 PEDRAS-CURINGA, 4 SUPORTES PLÁSTICOS E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. MATERIAL DOS ELEMENTOS: PLÁSTICO; COMPRIMENTO DO JOGO: 29,8 CM LARGURA DO JOGO: 42,6 CM ALTURA DO JOGO: 8 CM	UND	123	R\$ 243,79	R\$ 29.986,17
108	8533	JOGO PEDAGÓGICO MATEMÁTICA DOMINÓ DE FRAÇÕES 28 PEÇAS: COMPOSIÇÃO: 28 PEÇAS DE MADEIRA, COM IMPRESSÃO DE OPERAÇÕES E SEUS RESULTADOS MEDINDO 3,5 X 07 X 0,5 CM.	UND	223	R\$ 41,08	R\$ 9.160,84
109	8533	JOGO QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO TANGRAM DE MADEIRA QUEBRA-CABEÇA 10 JOGOS 3D GEOMÉTRICO 70 PEÇAS. DESCRIÇÃO TANGRAM COM 70 PEÇAS DE MADEIRA; COMPOSTO POR 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS FORMANDO UM QUADRADO DE BASE 15CM; CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 05X17X17CM	UND	123	R\$ 89,13	R\$ 10.962,99
110	8533	JOGO DE MATEMÁTICA CALCULANDO O SEU LUGAR: CONTÉM: 1 TABULEIRO 3 DADOS 32 PEÇAS AMARELAS 32 PEÇAS AZUIS TAMANHO: COMPRIMENTO (AXLXC): 350 X 30 X 4	UND	123	R\$ 203,96	R\$ 25.087,08
111	8533	BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL CARTAS NÚMEROS: CONTÉM: CARTAS ILUSTRADAS COM NÚMEROS DE 0 A 20, QUANTIDADES, SINAIS MATEMÁTICOS E DESAFIOS SIMPLES.	UND	153	R\$ 37,09	R\$ 5.674,77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

112	8533	DOMINÓ DAS QUATRO OPERAÇÕES: CONFECCIONADO EM MADEIRA M.D.F. E CONTÉM 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM CADA, PINTADAS E SERIGRAFADAS.	UND	173	R\$ 77,38	R\$ 13.386,74
113	8533	JOGO DE TABULEIRO EDUCATIVO: TABULEIRO EDUCATIVO FOCADO EM CONHECIMENTOS GERAIS, CURIOSIDADES E RACIOCÍNIO RÁPIDO. NELE, OS JOGADORES SÃO TESTADOS COM DIVERSAS AFIRMAÇÕES E PRECISAM DECIDIR SE O QUE FOI DITO É UM FATO VERDADEIRO OU UMA GRANDE MENTIRA. CONTÉM: 1 TABULEIRO, 100 CARTAS DE CERTO OU ERRADO, 6 PEÕES, 1 DADO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	145	R\$ 109,42	R\$ 15.865,90
114	8533	JOGO DA ESTRATÉGIA. NO COMANDO DE EXÉRCITOS, CADA JOGADOR RECEBE UMA MISSÃO SECRETA (COMO CONQUISTAR CONTINENTES INTEIROS OU DESTRUIR UM EXÉRCITO RIVAL) E PRECISA ATACAR E DEFENDER TERRITÓRIOS USANDO TÁTICAS MILITARES E ROLAGENS DE DADOS: COMPONENTES DO JOGO: 1 TABULEIRO, 6 CONJUNTOS DE FICHAS DE CORES DIFERENTES, 6 CAIXAS COM TAMPA, 44 CARTAS DE TERRITÓRIOS, 3 DADOS VERMELHOS, 3 DADOS AMARELOS, 1 REGULAMENTO, 14 CARTAS DE OBJETIVOS. COMPRIMENTO DO JOGO: 5,5 CM LARGURA DO JOGO: 37,6 CM ALTURA DO JOGO: 27,1 CM.	UND	80	R\$ 165,30	R\$ 13.224,00
115	8533	JOGO DE TABULEIRO E ADIVINHAÇÃO: UM JOGADOR TENTA TRANSMITIR UMA PALAVRA OU EXPRESSÃO SECRETA PARA A SUA EQUIPE APENAS DESENHANDO NO PAPEL, SENDO PROIBIDO FALAR, FAZER MÍMICAS OU ESCREVER LETRAS E NÚMEROS. ITENS INCLUSOS: 1 TABULEIRO, 1 AMPULHETA, 360 CARTAS, 4 PEÕES, 2 DADOS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. (OBSERVAÇÃO: VOCÊ TAMBÉM VAI PRECISAR DE LÁPIS E PAPEL, POIS ESTES NÃO SÃO INCLUSOS NO PRODUTO) DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 23 X 6,5 X 35,5 CM	UND	100	R\$ 141,48	R\$ 14.148,00
116	8533	JOGO DE TABULEIRO E ADIVINHAÇÃO: JOGO DE ADIVINHAÇÃO E RACIOCÍNIO RÁPIDO QUE GARANTE MUITAS RISADAS PARA TODA A FAMÍLIA. A DINÂMICA BÁSICA CONSISTE EM COLOCAR UMA CINTA NA TESTA COM UMA CARTA QUE VOCÊ NÃO PODE VER. FAZENDO PERGUNTAS QUE SÓ PODEM SER RESPONDIDAS COM "SIM" OU "NÃO", VOCÊ PRECISA DEDUZIR QUAL OBJETO, ANIMAL OU PERSONAGEM VOCÊ REPRESENTA ANTES QUE O TEMPO ACABE. JOGO ACOMPANHA: 1 AMPULHETA, 30 CARTAS, 4 CINTAS PARA CARTAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 28 CM LARGURA: 7 CM PROFUNDIDADE: 28 CM	UND	143	R\$ 143,00	R\$ 20.449,00
117	8533	JOGO DE TABULEIRO DE ESTRATÉGIA E FINANÇAS: OS JOGADORES COMPRAM, VENDEM E NEGOCIAM PROPRIEDADES ICÔNICAS COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR UM IMPÉRIO E LEVAR OS ADVERSÁRIOS À FALÊNCIA.: COMPONENTES DO JOGO 1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE POSSE, 380 NOTAS, 80 CASAS, 2 DADOS, 6 PEÕES, 1 REGULAMENTO, 32 CARTÕES DE SORTE OU REVÊS.	UND	423	R\$ 151,90	R\$ 64.253,70
118	8533	QUEBRA-CABEÇA DO MAPA DO BRASIL 48 PÇS: CONTÉM: 48 PEÇAS DE MADEIRA E MDF CORTADAS À LASER. DESIGN EDUCATIVO COM ESTADOS, BANDEIRAS, CAPITAIS E ANIMAIS NATURAIS. -IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. -DIMENSÕES DO PRODUTO: 6 X 23,5 X 30,5 CM. -PESO: 0,300 KG	UND	153	R\$ 98,63	R\$ 15.090,39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

119	8533	QUEBRA CABEÇA 1.000 PEÇAS: TEMA SOBRE CARTÕES-POSTAIS MAIS ICÔNICOS DE LONDRES, SENDO IDEAL PARA EXERCITAR A MEMÓRIA, A PACIÊNCIA E A CONCENTRAÇÃO. 1.000 PEÇAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 74 CM (LARGURA) X 54 CM (COMPRIMENTO)	UND	100	R\$ 78,95	R\$ 7.895,00
120	8533	JOGO DE TABULEIRO: VOLTADO PARA 2 A 4 PARTICIPANTES A PARTIR DE 10 ANOS. O OBJETIVO É TESTAR E EXPANDIR CONHECIMENTOS SOBRE GEOGRAFIA E CULTURA MUNDIAL POR MEIO DE UM MAPA-MÚNDI, CARTAS COM FOTOS DE PONTOS TURÍSTICOS E PERGUNTAS VARIADAS DIMENSÕES DA EMBALAGEM: ALTURA:5,5CM; LARGURA: 27CM; COMPRIMENTO: 37CM MATERIAIS DOS ELEMENTOS PAPEL-CARTÃO E POLIESTIRENO, PRODUZIDO COM PAPEL.	UND	80	R\$ 96,27	R\$ 7.701,60
121	8533	CASTELINHO BARRACA TOCA TENDA MATERIAL: POLIÉSTER 100% COR PREDOMINANTE: ROSA E AZUL ALTURA: 1,30 METROS LARGURA: 1,30 METROS COMPRIMENTO: 1,00 METROS	UND	92	R\$ 243,53	R\$ 22.404,76
122	8533	KIT DE BRINQUEDOTECA 34 ITENS EM MADEIRA E MDF- BRINQUEDOTECA COMPOSTA POR 34 ITENS; PRATELEIRA COM TELHADO; TEATRO DA PATOTA; CASTELO DA LEITURA; TAPETE ALFANUMÉRICO; CASINHA DE BONECA; MÓVEIS PARA CASINHA; PALHAÇO BOLA; CUBO TÁTIL; JOGO DE ARGOLAS LISO; BATE MARTELO; BLOCOS LÓGICOS DE E.V.A.; TRANSÁBACO; QUADRO DE ATIVIDADES; DOMINÓ ADIÇÃO; DOMINÓ SUBTRAÇÃO; DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO; DOMINÓ DIVISÃO; FUTEBOL DE PINOS; RELÓGIO CUCO; LOTO LEITURA; LOTO NUMÉRICA; POTE COM 72 LETRAS E.V.A.; POTE COM 40 NÚMEROS E.V.A.; MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO; MEMÓRIA NUMERAIS E QUANTIDADE; MESA OITAVADA COM OITO CADEIRAS; 2 FANTOCHES; QUEBRA-CABEÇA DE E.V.A.; PEQUENO ENGENHEIRO; CAIXAS COLORIDAS; DADO GRANDE; ROLA-ROLA; CORRIDA FIXA E EQUILIBRANDO 2X2; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO;	UND	90	R\$ 6.452,00	R\$ 580.680,00
123	8533	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DE BLOCOS DE MONTAR NO TEMA FAZENDINHA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). KIT COM 48 BLOCOS DE MONTAR.	UND	143	R\$ 61,60	R\$ 8.808,80
124	8533	KIT DE BRINQUEDOS FAZENDA COM CERCA 15 ANIMAIS + CERCA TAMANHO APROXIMADO DE 2 A 15 CM, OS ANIMAIS TAMANHOS DIFERENTES 4 GRANDES 3 MÉDIOS 8 PEQUENOS	UND	143	R\$ 120,03	R\$ 17.164,29
125	8533	KIT MUSICAL INFANTIL DE 5 ITENS FABRICADO MAJORITARIAMENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALGUMAS PARTES ESPECÍFICAS EM NYLON CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 VIOLA 1 FLAUTA DOCE 1 PANDEIRO 1 TAMBOR 1 GUITARRA	UND	164	R\$ 64,40	R\$ 10.561,60
126	8533	KIT ESCORREGADOR MÉDIO + GANGORRA CAVALINHO + GANGORRA MINHOCAL + GANGORRA JACARÉ: 1 ESCORREGADOR INFANTIL MÉDIO MEDIDAS: 1,50M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE ALTURA X 0,32M DE	UND	92	R\$ 963,52	R\$ 88.643,84



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

		LARGURA COM PROTEÇÃO LATERAL E RÉGUA INTERNA PARA MAIOR SEGURANÇA RAMPA COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM TANQUE JABUTI ESTRUTURA DOBRÁVEL E FÁCIL DE MONTAR. 1 GANGORRA CAVALINHO MEDIDAS APROXIMADAS: 80 CM X 39 CM X 45 CM PESO SUPORTADO: ATÉ 50KG 1 GANGORRA MINHOCA MEDIDAS: 80 CM X 24 CM X 46 CM SUPORTA ATÉ 50 KG 1 GANGORRA JACARÉ MEDIDAS: 103 CM X 42 CM X 45 CM PESO SUPORTADO: ATÉ 60 KG. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE)				
127	8533	PLAYGROUND INFANTIL 3 X 1, ESCORREGADOR, BALANÇO E CESTA BASQUETE, COLORIDO: COM UMA ALTURA DE 1,27 M, UM COMPRIMENTO DE 1,58 M E UMA LARGURA DE 1,8 M, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE)	UND	52	R\$ 2.409,85	R\$ 125.312,20
128	8533	KIT DE BONECOS DE PANO ARTESANAL 30CM C/ 5 MODELOS NEGROS MEDIDAS: ALTURA: 30 CM LARGURA: 24 CM ENCHIMENTO: FIBRA DE SILICONE CARACTERÍSTICAS: KIT COM 5 BONECOS: 3 BONECAS NEGRAS COM CABELOS DIFERENTES SENDO 1 COM LENÇO E 2 BONECOS NEGROS SENDO 1 SEM CABELO.	UND	42	R\$ 271,20	R\$ 11.390,40
129	Não localizado	TAPETE EVA JOGO AMARELINHA C/CEU ANTIDERRAPANTE 13 PÇ: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: EMBORRACHADO EVA, 29X29CM X 8MM. AMARELINHA NUMERAL, CONJUNTO 13 PEÇAS, COLORIDA FORMATO QUADRADO.	UND	42	R\$ 104,88	R\$ 4.404,96
VALOR TOTAL:						R\$ 3.109.023,46

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 3.109.023,46** (Três milhões, cento e nove mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos), conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

1.2.2 Referente ao mapa comparativo, foi utilizado a opção **MÉDIA DE PREÇO** para definir o preço do item a ser licitado. Adotou-se o critério da **média aritmética dos valores** para a definição do preço estimado do objeto a ser licitado, por proporcionar um valor de referência mais condizente com a realidade do mercado. Esse método considera as variações de preços apresentadas pelos fornecedores aptos a atender às especificações do objeto, garantindo maior equilíbrio, razoabilidade e fidedignidade na estimativa dos custos da futura contratação. O mapa comparativo de preços, acompanhado das respectivas cotações que fundamentaram a pesquisa de mercado, será anexado ao processo administrativo para fins de instrução e comprovação da metodologia adotada na formação do preço estimado.

DAS QUANTIDADES

1.3.1 A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dos serviços, programas, projetos e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso/BA, considerando os diferentes públicos atendidos e as atividades pedagógicas, lúdicas, educativas, inclusivas, recreativas e socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

1.3.2 A definição das quantidades busca assegurar a disponibilidade de jogos pedagógicos, brinquedos educativos e recursos lúdicos suficientes para atender às demandas da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, Educação Inclusiva, classes de alfabetização da EPJAI, unidades de Ensino em Tempo Integral e demais ações educacionais, bem como às atividades desenvolvidas no âmbito da Assistência Social, especialmente aquelas destinadas à convivência, socialização e fortalecimento de vínculos.

1.3.3 Os quantitativos foram estabelecidos considerando as necessidades específicas de cada unidade e serviço, o número de estudantes e usuários atendidos, as diferentes faixas etárias, a finalidade de utilização dos materiais, a necessidade de disponibilização simultânea dos recursos para as atividades e a durabilidade esperada dos produtos, buscando assegurar distribuição adequada e evitar insuficiência ou aquisição excessiva.

1.3.4. Ressalta-se que as **Memórias de Cálculos dos Quantitativos**, contendo a relação dos jogos, brinquedos e demais materiais pedagógicos, seus respectivos quantitativos e a destinação para cada unidade ou setor demandante, será anexada ao Processo Administrativo, constituindo documento complementar que demonstra e fundamenta as quantidades estimadas para a presente contratação.

1.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.5.1 As especificações técnicas dos produtos encontram-se detalhadas na **Tabela 1.1**, atendendo a todos os requisitos estabelecidos para garantir a conformidade e o desempenho esperado dos itens solicitados.

1.6 DA GARANTIA

1.6.1 A garantia dos produtos seguirá o que estabelece o Artigo 26 incisos I, II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor. Este artigo determina que o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação é de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos não duráveis e de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos duráveis. Esses prazos devem ser respeitados a partir da data de recebimento do produto ou da conclusão do serviço, assegurando a proteção dos direitos dos consumidores.

1.7 DA PADRONIZAÇÃO

1.7.1 Para fins de classificação e enquadramento dos itens da presente contratação, foi realizada consulta ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Compras.gov.br, tendo sido identificado o PDM 8533 – Jogo / Brinquedo Pedagógico, compatível com a natureza e finalidade dos materiais objeto desta contratação. Considerando a similaridade entre os itens e a finalidade comum de utilização, os materiais foram agrupados no referido PDM, sem prejuízo da individualização das especificações técnicas, características e quantitativos de cada item.

1.7.2 O enquadramento dos itens no PDM 8533 – Jogo / Brinquedo Pedagógico e os respectivos códigos CATMAT possuem caráter meramente referencial e auxiliar, destinando-se à identificação e classificação dos materiais no sistema de compras governamentais, não se sobrepondo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7.3 O agrupamento dos itens no PDM mencionado não implica padronização de marcas ou modelos, tampouco restringe a participação de fornecedores, devendo ser observadas, para cada item, as características e especificações mínimas definidas pela Administração, de modo a assegurar a adequada qualidade, segurança, funcionalidade e finalidade pedagógica dos produtos a serem adquiridos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

1.8 DO FORNECIMENTO

1.8.1 O fornecimento será realizado conforme a necessidade específica de cada Secretaria.

1.8.2 Após a solicitação através da Ordem de Fornecimento, o prazo para entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento contendo o local de entrega e CNPJ da solicitante e demais informações pertinentes.

1.8.3 A entrega será feita no endereço que constará na ordem de fornecimento.

1.9 AMOSTRAS

1.9.1 A pregoeira poderá solicitar o catálogo para assegurar que os produtos ofertados atendem aos requisitos técnicos e especificações detalhadas no processo licitatório, promovendo maior transparência e conformidade com as exigências estabelecidas. Não será aceito página digitada e montada, sendo que, a sua apresentação ensejará na desclassificação da proposta para lote divergente.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e demais públicos atendidos pelas políticas públicas municipais exige, além da atuação de profissionais qualificados e da adequada estruturação dos serviços, a disponibilização de recursos pedagógicos, educativos e lúdicos capazes de favorecer metodologias interativas, inclusivas e adequadas às especificidades de cada faixa etária e público atendido.

2.1.2 Os jogos educativos e lúdicos constituem importantes instrumentos de apoio às atividades desenvolvidas nas unidades escolares e nos serviços, programas, projetos e equipamentos vinculados à política de Assistência Social, possibilitando o desenvolvimento de ações educativas, recreativas, socioassistenciais, formativas e de convivência. A utilização desses recursos contribuirá para a melhoria das práticas desenvolvidas com os diversos públicos atendidos, proporcionando experiências mais dinâmicas, participativas, inclusivas e adequadas às necessidades de crianças, adolescentes e demais usuários.

2.1.3 No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, os brinquedos educativos e jogos pedagógicos serão destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, Educação Inclusiva e classes de alfabetização da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – EPJAI. Esses recursos serão utilizados como instrumentos de apoio às práticas pedagógicas, às atividades lúdicas, aos processos de alfabetização e letramento e ao desenvolvimento de competências cognitivas, sociais, emocionais e motoras.

2.1.4 A educação de qualidade pressupõe a adoção de metodologias diversificadas que possibilitem maior participação dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem. Nesse sentido, os jogos e brinquedos pedagógicos favorecem o desenvolvimento da criatividade, imaginação, concentração, raciocínio lógico, coordenação motora, comunicação, autonomia, resolução de problemas e convivência social, contribuindo para a construção de aprendizagens mais significativas e para a melhoria das práticas pedagógicas desenvolvidas no ambiente escolar.

2.1.5 A aquisição também se mostra necessária para garantir suporte às ações e propostas desenvolvidas no âmbito dos programas e políticas públicas educacionais, especialmente o PROLEEI – Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil, o CNCA – Compromisso Nacional Criança



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

Alfabetizada, a PNEEI – Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, a PNEEQR- Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, o Programa Escola em Tempo Integral, o Programa Escola das Adolescências e o PBA – Programa Brasil Alfabetizado, contribuindo para o fortalecimento das práticas de alfabetização, letramento, inclusão, desenvolvimento integral e diversificação das experiências educativas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

2.1.6 No âmbito da Educação Infantil, os brinquedos educativos constituem importantes recursos para o desenvolvimento das experiências de aprendizagem por meio do brincar, da exploração, da interação e da descoberta. Para os estudantes do Ensino Fundamental, os jogos pedagógicos representam instrumentos complementares às atividades escolares, auxiliando no desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, resolução de problemas e aprendizagem colaborativa.

2.1.7 Em relação à Educação Inclusiva, a disponibilização de recursos pedagógicos adequados e, quando necessário, adaptados, contribui para ampliar as possibilidades de participação e aprendizagem dos estudantes, respeitando suas especificidades e favorecendo a construção de práticas pedagógicas mais acessíveis e inclusivas. Da mesma forma, para as turmas da EPJAI, esses materiais poderão contribuir para o desenvolvimento de metodologias mais dinâmicas e contextualizadas, fortalecendo os processos de alfabetização, letramento e consolidação das aprendizagens.

2.1.8 No que se refere à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a aquisição dos brinquedos educativos e jogos pedagógicos mostra-se igualmente necessária para apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social, especialmente aquelas voltadas à proteção social, à convivência, ao fortalecimento de vínculos e ao desenvolvimento das potencialidades dos usuários atendidos pelos serviços, programas, projetos e equipamentos socioassistenciais do Município.

2.1.9 Os recursos lúdicos e educativos constituem importantes ferramentas para o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes, possibilitando a realização de oficinas, dinâmicas, atividades recreativas, socioeducativas e de convivência. Por meio desses materiais, é possível promover espaços de interação, socialização, cooperação, expressão, criatividade e desenvolvimento de habilidades, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a ampliação das possibilidades de participação dos usuários nas atividades ofertadas.

2.1.10 A utilização de brinquedos e jogos pedagógicos no âmbito socioassistencial também contribui para a construção de ambientes mais acolhedores e adequados ao atendimento das crianças e adolescentes, especialmente durante a realização de atividades coletivas, oficinas, ações socioeducativas e demais iniciativas desenvolvidas pelos serviços da rede de Assistência Social. Esses materiais possibilitam a utilização de estratégias lúdicas como instrumentos de interação e aproximação, favorecendo a participação dos usuários e o desenvolvimento das atividades planejadas pelas equipes técnicas e profissionais responsáveis pelos serviços.

2.1.11 No âmbito dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, os jogos educativos podem contribuir para o desenvolvimento de atividades coletivas voltadas à integração, cooperação, respeito às diferenças, construção de relações sociais e fortalecimento da convivência comunitária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

Da mesma forma, poderão ser utilizados em ações direcionadas às famílias e demais usuários, sempre de acordo com os objetivos e metodologias adotadas pelos serviços e programas socioassistenciais.

2.1.12 A aquisição desses materiais também contribuirá para a realização de atividades inclusivas, possibilitando que os recursos utilizados sejam adequados às diferentes necessidades dos usuários atendidos. A disponibilização de jogos e brinquedos diversificados amplia as possibilidades de participação e interação, favorecendo a inclusão e o acesso às atividades desenvolvidas no âmbito da política de Assistência Social.

2.1.13 A necessidade da contratação encontra respaldo na importância da garantia dos direitos sociais e da proteção integral de crianças e adolescentes, observando os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990, e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742/1993, que orientam a organização e a execução das políticas públicas voltadas à proteção social e à garantia de direitos.

2.1.14 Dessa forma, a aquisição de brinquedos educativos e jogos pedagógicos mostra-se necessária para atender às demandas das Unidades Escolares e dos serviços, programas, projetos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso – BA, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades planejadas e para a qualificação do atendimento prestado à população. A disponibilização desses recursos contribuirá para o fortalecimento das práticas pedagógicas e socioassistenciais, para a promoção da inclusão, da socialização e do desenvolvimento integral, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.1 A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de jogos pedagógicos, brinquedos educativos e demais recursos lúdicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o suporte e o fortalecimento das atividades pedagógicas, educativas, lúdicas, inclusivas e socioassistenciais desenvolvidas nas unidades de ensino, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, nas classes de alfabetização da EPJAI, nas unidades de Ensino em Tempo Integral, no atendimento à Educação Inclusiva e nos serviços, programas e equipamentos da Assistência Social.

3.1.2 A contratação contempla o fornecimento de jogos, brinquedos e materiais pedagógicos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando que os produtos possuam qualidade, segurança, durabilidade e características compatíveis com sua utilização nas atividades pedagógicas, recreativas, educativas, inclusivas e socioassistenciais promovidas pelo Município.

3.1.3 Conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado, a aquisição de novos jogos pedagógicos, brinquedos educativos e recursos lúdicos representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. As alternativas de remanejamento de materiais entre as unidades, manutenção e recuperação dos itens existentes e locação dos bens mostraram-se insuficientes ou desvantajosas, em razão da limitação dos quantitativos disponíveis, do desgaste decorrente do uso contínuo, da necessidade de reposição e ampliação dos materiais e dos custos recorrentes decorrentes da locação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

3.1.4 A aquisição dos bens proporcionará disponibilidade permanente dos materiais, maior autonomia para sua utilização, melhores condições de conservação e aproveitamento, redução de despesas futuras com locações e reposições emergenciais, além de assegurar suporte adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, de alfabetização, letramento, inclusão, recreação, convivência e fortalecimento de vínculos, atendendo de forma contínua às demandas das Secretarias envolvidas.

3.1.5 Quanto à forma de contratação, verificou-se que não é cabível a realização de contratação direta por dispensa de licitação, tendo em vista que a pesquisa de preços demonstrou que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite legal previsto para esse procedimento, além de não se enquadrar em nenhuma das demais hipóteses de dispensa estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Também foi constatado que não há Ata de Registro de Preços vigente compatível com as especificações técnicas necessárias dos jogos, brinquedos e materiais pedagógicos solicitados, afastando a possibilidade de adesão.

3.1.6 Dessa forma, a contratação será realizada por meio de **Pregão, na forma Eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A adoção dessa modalidade assegura ampla competitividade entre os fornecedores, maior transparência, economicidade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de possibilitar aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade do Município, em conformidade com os **arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021** e com os **do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, Decreto Municipal nº 005/2024 de 10 de Janeiro de 2024.**

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O objeto da presente pesquisa de preços consiste na aquisição de jogos pedagógicos, brinquedos educativos e demais recursos lúdicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capim Grosso – BA, proporcionando suporte às atividades pedagógicas, educativas, inclusivas, recreativas, de alfabetização, letramento, convivência e fortalecimento de vínculos.

4.2 O agente responsável pela pesquisa de preços certifica que o levantamento foi realizado em conformidade com as disposições do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023**, observando-se os procedimentos e parâmetros aplicáveis à estimativa de preços para as contratações públicas.

4.3 A pesquisa de preços foi conduzida por meio da plataforma Fonte de Preços, que possibilita maior segurança, transparência e confiabilidade no levantamento dos valores de mercado, mediante consulta a diferentes bases de dados e referências de contratações públicas, em observância aos parâmetros estabelecidos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, quando aplicável.

4.4 A plataforma utiliza base de dados ampla e atualizada, reunindo informações provenientes de contratações realizadas por órgãos públicos, tabelas de referência, notas fiscais e mídias especializadas. Por meio da ferramenta, foi possível consultar, de forma centralizada, preços praticados em diferentes fontes, incluindo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;**
- **Painel de Preços do Governo Federal;**
- **Contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;**
- **Mídias especializadas e demais fontes de pesquisa disponíveis na plataforma.**

4.5. Além disso, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores atuantes no segmento de brinquedos educativos, jogos pedagógicos e materiais lúdicos, com o objetivo de obter cotações atualizadas e compatíveis com as características e especificações dos itens pretendidos. Durante a análise das referências coletadas, verificou-se que alguns preços apresentaram divergências significativas e valores desproporcionais em relação às demais fontes pesquisadas. Tais variações foram devidamente analisadas, considerando as características, especificações e condições de fornecimento dos respectivos itens. Ressalta-se, contudo, que, mesmo diante das divergências identificadas em alguns preços individuais, a média final apurada para os itens mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, não comprometendo a razoabilidade da estimativa. Dessa forma, foram consideradas na composição dos valores estimados as referências entendidas como adequadas e representativas do mercado, assegurando maior confiabilidade à pesquisa de preços e observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

4.6 A combinação das informações obtidas por meio da plataforma *Fonte de Preços* com as cotações diretamente coletadas junto a fornecedores do segmento possibilitou a formação de uma base de referência diversificada para a estimativa dos valores da contratação, contribuindo para maior segurança na definição do preço estimado e para a observância dos princípios da economicidade, eficiência, legalidade, transparência e planejamento.

4.7 Por fim, os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, as cotações obtidas e a planilha consolidada dos preços e respectivos cálculos serão anexados ao Processo Administrativo, constituindo elementos integrantes da instrução processual e fundamentando a estimativa de preços da presente contratação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Tendo em vista a ampliação da competição, será realizada licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em lotes distintos, conforme incisos I, II e III, parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 14.133/21, visando a economicidade, desde que atenda aos parâmetros de qualidades e descentralização de mercado.

5.2 Os itens contemplados nesta licitação possuem natureza divisível, permitindo a aquisição de forma fracionada. Essa estratégia busca garantir o uso eficiente dos recursos públicos, evitando o recebimento desnecessário de acessórios e instrumentos e possibilitando um melhor planejamento logístico. Além disso, devido a possíveis variações na demanda durante a vigência contratual, a totalidade dos itens poderá não ser solicitada, assegurando que o fornecimento ocorra na medida exata das necessidades identificadas.

6. SUSTENTABILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.2 A aquisição de jogos pedagógicos, brinquedos educativos e recursos lúdicos poderá gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, utilização de matérias-primas, embalagens, transporte e descarte dos produtos.

6.3 Tais impactos poderão ser minimizados mediante a aquisição de materiais duráveis e de qualidade, a redução do desperdício e das embalagens excessivas, bem como a adoção de práticas de reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos produtos. Dessa forma, os impactos ambientais são considerados controláveis e passíveis de mitigação.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação e a entrega será feita no endereço que consta na ordem de fornecimento.

9.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 deste Termo.

9.7 O recebimento será feito por servidor designado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

9.8 A contratada será responsável pela entrega, bem como por todos os custos associados, incluindo o descarregamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da solicitamos, constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato/ata, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, adotando-se o pregão eletrônico por meio do **sistema de registro de preço**.

12.5 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

12.6 Não Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme a justificativa técnica e econômica apresentada abaixo:

- a) **Natureza do objeto e fornecimento parcelado:** O objeto da licitação consiste na aquisição de bens comuns, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração. A execução do objeto não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa, sendo plenamente possível sua execução por fornecedor individual, não se verificando vantagem administrativa na admissão de consórcios.
- b) **Simplificação da gestão contratual e da fiscalização:** A contratação de fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços simplifica os procedimentos de gestão e fiscalização contratual, especialmente em razão das entregas parceladas, proporcionando maior eficiência no acompanhamento da execução, no controle da qualidade dos bens fornecidos, na conferência das entregas e na aplicação de eventuais sanções, reduzindo a complexidade administrativa inerente às contratações realizadas por empresas reunidas em consórcio.
- c) **Racionalidade econômica e competitividade:** A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de número suficiente de fornecedores aptos a atender ao objeto de forma individual. Ademais, a adoção da modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item ou lote, conforme o caso, favorece a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem a necessidade da formação de consórcios.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato/ata administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato/ata.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e Certificações: Se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo **de aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos** e renunciar a ela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

15.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades de materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

15.1.5 A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

16 VIGÊNCIA

16.1 A ata terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/atas municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício. Não sendo necessário, a princípio, a apresentação de dotação orçamentária, por se tratar do procedimento licitatório **Sistema de Registro de Preço**.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Sr. Felipe Alves Carneiro	384/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	Sr. Gilmarison Silva Santos	398/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

22 – MAPA DE RISCOS

22.1 Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme as diretrizes do art 18, inciso X, da lei Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
01	Quantitativos estimados inadequadamente	Média	Alto	Alto	Realizar levantamento das necessidades das unidades e elaborar memória de cálculo dos quantitativos.	Revisar os quantitativos antes da publicação do edital e utilizar o SRP para atender demandas futuras dentro dos limites legais.	Setor demandante
02	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas	Média	Alto	Alto	Elaborar especificações objetivas, claras e compatíveis com a finalidade pedagógica e socioassistencial dos produtos.	Promover revisão técnica do Termo de Referência antes da publicação.	Setor demandante/Equipe de planejamento
03	Pesquisa de preços inadequada	Média	Alto	Alto	Utilizar fontes diversificadas e analisar criticamente os preços coletados.	Refazer ou complementar a pesquisa de preços antes da conclusão da estimativa.	Setor responsável pela pesquisa
04	Estimativa de preços acima ou abaixo da realidade de mercado	Média	Médio	Médio	Analisar valores discrepantes e utilizar metodologia adequada para composição do preço estimado.	Atualizar a pesquisa caso sejam identificadas inconsistências.	Setor responsável pela pesquisa
05	Ausência de requisitos de segurança aplicáveis aos brinquedos	Baixa	Alto	Médio	Prever no Termo de Referência o atendimento às normas e certificações obrigatórias, quando aplicáveis.	Recusar produtos que não atendam aos requisitos exigidos.	Equipe de planejamento/Fiscal
06	Restrição indevida da competitividade	Baixa	Alto	Médio	Evitar exigências excessivas ou direcionamento de marcas,	Revisar o edital e, se necessário, promover retificação antes da sessão.	Agente de contratação/Setor demandante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

					modelos ou fornecedores.		
07	Baixa participação de fornecedores	Média	Médio	Médio	Elaborar edital com requisitos proporcionais e especificações compatíveis com o mercado.	Avaliar as causas da baixa competitividade e, se necessário, revisar o procedimento conforme a legislação.	Agente de contratação
08	Impugnação ou pedido de esclarecimento sobre o edital	Média	Médio	Médio	Elaborar edital e Termo de Referência de forma clara e objetiva.	Analisar e responder tempestivamente, promovendo ajustes quando necessários.	Agente de contratação/Equipe técnica
09	Apresentação de propostas incompatíveis com as especificações	Média	Alto	Alto	Estabelecer critérios objetivos de aceitação e análise das propostas.	Desclassificar propostas desconformes, observando o edital e a legislação.	Agente de contratação
10	Licitante vencedor não comprovar os requisitos de habilitação	Baixa	Alto	Médio	Estabelecer documentação de habilitação compatível com o objeto.	Convocar o próximo licitante classificado, observada a legislação.	Agente de contratação
11	Fracasso ou deserto do certame	Baixa	Alto	Médio	Realizar adequado planejamento e pesquisa de mercado.	Avaliar as causas e adotar as medidas legais cabíveis para nova contratação.	Administração/Agente de contratação
12	Recurso administrativo que atrase o procedimento	Média	Médio	Médio	Garantir julgamento objetivo e observância das regras do edital.	Analisar e decidir o recurso dentro dos prazos legais.	Agente de contratação/Autoridade competente

23 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 28 de agosto de 2026.

Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração Geral
Responsável pela elaboração do Termo de Referência